



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2023
(REPUBLICADO PARA REABERTURA DE PRAZOS)

Objeto: Aquisição de selos adesivos e cartolina, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social [SDS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 18h00 do dia 02/01/2024.

Encerramento do recebimento das propostas: Às 07h59min do dia 05/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h00min do dia 05/01/2024.

Do encerramento da disputa: Às 14h00min do dia 05/01/2024.

Modo de Disputa: **DISPENSA.**

Valor estimado da licitação: **R\$ 4.989,67.**

Fonte de recursos: Recursos não vinculados a impostos.

Informações: O Aviso da Dispensa Eletrônica nº 079/2023 estará disponível por meio eletrônico a partir das 18h do dia 02/01/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**LICITAR DIGITAL**), pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1 – DO OBJETO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.....	3
2 – DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
3 – JUSTIFICATIVA.....	9
4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
5 - DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA INICIAL.....	12
6 - DA HABILITAÇÃO.....	14
7 – FASE DE LANCES	16
8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	17
9 – DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO.....	20
10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	22
11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
ANEXO I.....	28



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 079/2023

PREÂMBULO

Encontra-se aberta na **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais**, da **Secretaria de Administração/SAD**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **aquisição de selos adesivos e cartolina**, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social [SDS]**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 (**LLIC**); Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Encerramento do recebimento das propostas: Às 07h59min do dia 05/01/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08h00min do dia 05/01/2024.

Do encerramento da disputa: Às 14h00min do dia 05/01/2024.

Modo de Disputa: **DISPENSA**.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 – DO OBJETO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de selos adesivos e cartolina**.

1.1.1 - As especificações detalhadas e o quantitativo encontram-se na **Cláusula 2** e no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** que acompanham este Edital.

1.2 - Serão exigidas amostras dos itens objetos deste Edital, conforme detalhamento de prazo e condições descritos na **CLÁUSULA 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

1.2.1 - Os critérios para avaliação das amostras se encontram no Item 7.1.16 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 - A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO - PARA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO - MEDIDA 10 X 20 CM. - NUMERADOS DE 001 À 321. - REFERENTE AO CADASTRAMENTO 2024. (CONFORME MODELO).	Pç.	321	R\$ 3,82	R\$ 1.226,22
2	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO; - MEDIDA 10 X 20 CM. - SEM IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO	Pç.	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
3	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO; - MEDIDA 6,5 X 7,3 CM; - NUMERADOS DE 001 A 321. - PARA 2º VISTORIA 2024. (CONFORME MODELO).	Pç.	321	R\$ 0,95	R\$ 304,95



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

4	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO; - MEDIDA 6,5 X 7,3 CM. - SEM IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO; - PARA 2º VISTORIA 2024.	Pç.	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
5	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL; - MEDIDA 10X20 CM. - NUMERADOS DE 001 À 120. - REFERENTE AO CADASTRAMENTO 2024. (CONFORME MODELO)	Pç.	120	R\$ 3,82	R\$ 458,40
6	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL; - MEDIDA 10X20 CM. - SEM IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO	Pç.	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
7	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL; - MEDIDA 6,5 X 7,3 CM. - NUMERADOS DE 001 A 120. - PARA 2º VISTORIA 2024. (CONFORME MODELO)	Pç.	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL; - MEDIDA 6,5 X 7,3 CM. - SEM IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO. - PARA 2º VISTORIA 2024.	Pç.	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
9	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR PMU; - MEDIDA 10X20 CM. - NUMERADOS DE 001 À 20. - REFERENTE AO CADASTRAMENTO 2024. (CONFORME MODELO).	Pç.	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
10	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR PMU; - MEDIDA 10 X 20 CM. - SEM IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO.	Pç.	10	R\$ 3,82	R\$ 38,20
11	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR PMU; - MEDIDA 6,5 X 7,3 CM; - NUMERADOS DE 001 A 20. - PARA 2º VISTORIA 2024.	Pç.	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS



	(CONFORME MODELO)				
12	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR PMU; - MEDIDA 6,5 X 7,3 CM. - SEM IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO; - PARA 2º VISTORIA 2024.	Pç.	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
13	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES; - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR LICITADO; - MEDIDA 10X20 CM.; - NUMERADOS DE 001 À 60. - REFERENTE AO CADASTRAMENTO 2024. (CONFORME MODELO)	Pç.	60	R\$ 3,82	R\$ 229,20
14	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR LICITADO; - MEDIDA 10 X 20 CM. - SEM IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO.	Pç.	10	R\$ 3,82	R\$ 38,20
15	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR LICITADO; - MEDIDA 6,5 X 7,3 CM.; - NUMERADOS DE 001 A 60.	Pç.	60	R\$ 0,95	R\$ 57,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS



	- PARA 2º VISTORIA 2024. (CONFORME MODELO).				
16	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TRANSPORTE ESCOLAR LICITADO; - MEDIDA 6,5 X 7,3 CM.; - SEM IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO; - PARA 2º VISTORIA 2024.	Pç.	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
17	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TÁXI; - MEDIDA 10X20 CM. - NUMERADOS DE 001 À 220.	Pç.	220	R\$ 3,82	R\$ 840,40
18	SELOS ADESIVOS TRANSPARENTES: - IMPRESSÃO ESPELHADA, COM APLICAÇÃO DE LEITOSO SEM IMPRESSÃO; - PARA TÁXI; - MEDIDA 10X20 CM.; - SEM IDENTIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO.	Pç.	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40
19	ADESIVOS COM NUMERAÇÃO DE 0 A 9: - MEDIDA EM CM, CONFORME A IDENTIFICAÇÃO DOS SELOS NUMERADOS (MEDIDAS 10X20 CM).; - OBS:NÚMEROS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SELOS SEM NUMERAÇÃO.	Pç.	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50
20	ADESIVOS COM NUMERAÇÃO DE 0 A 9: - MEDIDA EM CM, CONFORME A	Pç.	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS



	IDENTIFICAÇÃO DOS SELOS NUMERADOS (MEDIDAS 6,5X7,3 CM); - PARA 2º VISTORIA 2024. - OBS:NÚMEROS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SELOS SEM NUMERAÇÃO				
21	PAPEL CARTOLINA: - MEDIDA DE 35,2 CM X 21,6 CM, COM GRAMATURA DE 180 GRS. - PICOTADA NA COR AZUL (1000 UNID.)	Un.	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
22	PAPEL CARTOLINA: - MEDIDA DE 35,2 CM X 21,6 CM COM GRAMATURA DE 180 GRS. - PICOTADA NA COR AMARELA (1000 UNID.).	Un.	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
TOTAL:					R\$ 4.989,67

2.1.1 – A aquisição será realizada com entrega imediata e única, sendo todos os itens agrupados em um único lote por se tratar de itens de material gráfico.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição objeto deste Edital destina-se à Seção de Transporte Especializado administra o cadastramento dos veículos de todas as categorias existentes na Seção tais como: Táxi, Moto-táxi, Motoboy e Moto-frete, transporte escolar urbano e rural – licitado e PMU, e utiliza como forma de identificação e regularização de todos os veículos existentes no Município, o cadastramento dos mesmos através do crachá e do selo adesivo, anualmente.

3.2 - Por se tratar de uma aquisição única e o valor estimado da contratação ser de R\$ 4.989,67 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), a Administração optou pela contratação via Dispensa, conforme previsão na Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, inciso II, **“é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”**.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



4.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1 - Esta licitação se destina exclusivamente às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações] e **EQUIPARADOS** (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.1.1 - Além do tratamento favorecido para as ME/EPP/EQUIP., será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar e o produtor rural pessoa física.

4.1.1.2 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.1.1.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.2.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2 - Declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3 - Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4 - Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8 e 4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2 - O disposto nos **subitens 4.2.8 e 4.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11 - **É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade do objeto licitado e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condição de participar de forma independente desta licitação.**

4.2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.13 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.14 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.15 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.15.1 - A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

5.2 - A dispensa será conduzido(a) por servidor(a) público(a) denominado(a) agente de contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

5.2.1 - O(a) agente de contratação exercerá as atribuições previstas em Portaria municipal, conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções e manual que podem ser obtidas na página: vide campo > ajuda do Sistema: <<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor>>.

5.4 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam ao Licitante.

5.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega do objeto nos seus termos.

5.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do **Subitem 6.6.1** deste Edital.

5.9.1 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe aos licitantes anexa-las no sistema preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing.

5.10 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13 - Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo em sede de diligência, de acordo com as



hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15 - Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como agente de contratação e/ou Equipe de Apoio.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

6.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2.1 - **Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, o licitante fica desobrigado da apresentação do comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;



6.3.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

6.3.6 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1 - É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Não é exigida comprovação de qualificação técnica devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação (**CLÁUSULA 5**) e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLIC).

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;



d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

6.7.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

6.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.7.4 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.7.5 - Os modelos das declarações constantes do **item 6.6** estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico informado no **subitem 5.9.1** deste Edital.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir da hora e da data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do



seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço



compatível ao estipulado pelo **Município**.

8.2.2 - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/ 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.2.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3.1 - Para efeito de negociação e caso o Operador da Dispensa Eletrônica necessite de esclarecimento acerca do produto ofertado, da documentação apresentada ou de qualquer outro aspecto que julgar necessário, será solicitado o esclarecimento por meio do chat da Dispensa.

8.3.2 - O licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos, para responder via chat, o esclarecimento e/ou resposta quanto a negociação de valor solicitado pelo Operador, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4 - O agente de contratação solicitará (convocará através do sistema) ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos e já apresentados.

8.5 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias, contados da de sua apresentação.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;



8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 - Caso o fornecedor recusar-se a fazer ou não fizer a correção da planilha, no tempo informado pelo agente de contratação, poderá o mesmo ser desclassificado.

8.9.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta



ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.15.1 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da LLIC.

9 – DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1 - Após a homologação e adjudicação, será emitida e encaminhada ao licitante vencedor a Nota de Empenho no prazo estabelecido no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

9.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado/homologado, implica o reconhecimento de que:

9.2.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 3.815/2023;

9.2.2 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**;

9.2.3 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.3 - Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

9.4 - DO PRAZO E DA ENTREGA:



9.4.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata, dentro do prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria de Defesa Social [SDS]** ou preposto formalmente designado.

9.4.1.1 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da **Secretaria Requisitante** aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo ao **MUNICÍPIO**.

9.4.2 - A entrega dos objetos constantes do **ANEXO I** deste edital deverá ser feita no **Av. Dom Luís Maria de Santana, 141 - Santa Marta, Uberaba-MG / Superintendência de Transporte Público, em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor formalmente designado.

9.4.3 - Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

9.4.4 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

9.4.5 - Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis à licitante vencedora.

9.4.6 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o **MUNICÍPIO** efetuará o recebimento na forma que segue:

9.4.6.1 - Recebimento Provisório: de forma sumária, pelo fiscal, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.4.6.2 - Recebimento Definitivo: pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

9.4.7 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.



9.4.7.1 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela **Superintendência de Transporte Público** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.5 - DO PAGAMENTO:

9.5.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

9.5.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico aos e-mails: superintendencia.transporte.ura@gmail.com, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.5.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

9.5.4 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9.5.5 - *A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimada, expressa no Quadro Comparativo de Prévias, elaborado pelos Técnicos da Seção de Pesquisa Mercadológica – SAD, em 18/10/2023 (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).*

9.5.5.1 - Caso seja necessário o reajuste, este deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da LLic.

9.5.5.1.1 - O índice a ser utilizado para reajuste é o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta aquisição terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

10.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 - A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **subitem 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.1.1 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (Art. 285 do Decreto Municipal 3.815/2023).

11.3.2 - A multa de que trata a **alínea “b”** do **subitem 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **subitem 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.3.2 - As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 11.3**, estão elencadas no art. 278 do Decreto Municipal 3.815/2023.

11.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **subitem 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos



incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 11.3.3** deste Edital.

11.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 - Somente a sanção estabelecidas na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO..**

11.5 - As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1 - A multa que se refere a **alínea “b”** do **subitem 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

11.5.3 - A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 11.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da LLic, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

11.6 - A aplicação das sanções previstas **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

11.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

11.9 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo,



juízo e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção de **advertência**, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções de **multa e impedimento de licitar e contratar**, serão do Controlador-Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Controladoria-Geral do Município e, ao final, remetidos os autos para juízo pela Autoridade Máxima do órgão.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

12.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 - As providências dos **subitens 12.2.1** e **12.2.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que



impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.6 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

12.7 - É facultado ao Agente de Contratação Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

12.8 - O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

12.8.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.9 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

12.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que aplicáveis.

12.11 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo e-mail: <licitacaopmu.sad@gmail.com>.

12.12 - Os pedidos de **ACESSO À INFORMAÇÃO** (Lei Federal nº 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) à **Sra. Secretária de Administração**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, através do balcão de atendimento para o protocolo geral, no prédio do Centro Administrativo, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, ou pelo endereço eletrônico: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,108>> devendo o interessado se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

27

representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

12.12.1 - O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitaram a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/18) e a Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº. 12.527/11).

12.13 - O Decreto Municipal 3.815/2023 poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>>

Uberaba/MG, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDA*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

*** Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*.
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>**

E

*** Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
www.ammlicita.org.br**

E

*** Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**

